



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5215/2025**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 3 (três) Tradutores e Intérpretes de Libras, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 3 (três) Tradutores e Intérpretes de Libras, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atuarem em Escolas Municipais, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

Parágrafo Único. A carga horária a ser desempenhada será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o Padrão Remuneratório 5, Classe A, previsto na Lei Municipal 3.672, de 2015, Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3.670/2015, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. Os critérios desta seleção e classificação constarão no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final, a serem elaborados pela Secretaria de Município da Administração.

Art. 3º As atribuições dos Tradutores e Intérpretes de Libras estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3.672/2015.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizada dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de fevereiro de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Anexa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

Apresento para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa das Leis, o presente Projeto de Lei, que dispõe acerca da contratação temporária de 3 (três) Tradutores e Intérpretes de Libras, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Justifica-se a presente demanda, diante da crescente nos atendimentos aos alunos surdos matriculados na Rede Municipal de ensino, que atualmente conta com a matrícula de 9 (nove) alunos surdos, sendo que, no momento, o Município dispõe de apenas 1 (um) Professor concursado, 2 (dois) Professores com Regime Especial de Trabalho (RET), e um profissional contratado para o atendimento a demanda. Abaixo resta detalhado a distribuição dos alunos:

- 1ª aluna: (A.L.R.L.): 1º ano do Ensino fundamental, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Patrício Dias Ferreira;
- 2ª aluna (M.L.V.R.): 1º ano do Ensino Fundamental, Instituto Municipal de Educação Augusta Maria de Lima Marques;
- 3ª aluna (A. V.M.S.O): 3º ano do Ensino Fundamental, Instituto Municipal de Educação Professora Augusta Maria de Lima Marques;
- 4ª aluna (L.L.A): 3º ano do Ensino Fundamental, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dagoberto Barcellos;
- 5ª aluna: (L.R.L.): 4º ano do Ensino Fundamental, Escola Municipal de Ensino Fundamental Patrício Dias Ferreira;
- 6º aluno: (J.L.V.R.): 4º ano do Ensino Fundamental, Instituto Municipal de Educação Professora Augusta Maria de Lima Marques;
- 7º aluno: (J.P.L.L.): 6º ano do Ensino Fundamental, Instituto Municipal Professora Augusta Maria de Lima Marques;
- 8º aluno: (J.P.L.A.): 8º ano do Ensino Fundamental, Escola Municipal de Ensino Fundamental Dagoberto Barcellos;
- 9º aluno: (G.O.S): Último ciclo da Turma da Floresta, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eliana Bassi de Melo;

Através da Lei nº 10.436/2002, foi oficializado a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como o direito linguístico dos surdos brasileiros, promovendo seu uso como meio de instrução nos ambientes escolares.

Essa legislação foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, que estabelece a inclusão de LIBRAS como disciplina curricular nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas, e propõe uma educação inclusiva em modalidade bilíngue, garantindo a presença de Tradutores e Intérpretes de Libras para o atendimento adequado aos alunos surdos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

Dessa forma, a contratação de profissionais qualificados é imprescindível para a plena inclusão dos alunos surdos na educação básica, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, que garante a educação como direito de todos.

A presença de Tradutores e Intérpretes de Libras é essencial para assegurar a comunicação eficaz entre os alunos e escola, permitindo a participação ativa destes no processo educacional.

Por fim, é importante mencionar a **URGÊNCIA** da aprovação do Projeto, ora apresentado, considerando que as aulas começaram no dia 17/02/2025.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto para análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de fevereiro de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal